

RELATÓRIO FINAL



Conservação da Natureza e da Biodiversidade Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural

Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural”	3
3. DIVULGAÇÃO	4
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	4
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 10006/2020

Anexo II - Cálculo da pontuação global de candidaturas

Anexo III - Despesas não elegíveis

Anexo IV - Transcrição das pronúncias no âmbito da audiência prévia dos interessados.

1. ENQUADRAMENTO

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 5 de abril, publicada no Diário da República n.º 87, 1.ª série, de 7 de maio de 2018, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com a ENCNB 2030 consolida-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

A ENCNB 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, a desenvolver, designadamente, por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as Instituições de Ensino Superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269/2020, de 17 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso direcionado à melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural, neste caso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

2. AVISO “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural”

2.1. Objetivos, áreas-chave e tipologias do Aviso n.º 10006/2020, de 3 de julho 2020

É objetivo geral do presente Aviso a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural do país.

São objetivos específicos do presente Aviso:

- 2.1.1. Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, orientados para os objetivos que estiveram na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;
- 2.1.2. Realização de projetos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de pressão e de ameaça exercidos e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais;
- 2.1.3. Promoção de iniciativas de conservação da natureza e da biodiversidade em contexto urbano.

2.2. Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso compreendem projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e da biodiversidade e prossigam, pelo menos, um dos objetivos específicos referidos no ponto 2 do presente Aviso.

2.3. Âmbito geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em território nacional.

2.4. Beneficiários

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso os agentes do sector privado - pessoas singulares ou coletivas- que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos, designadamente:

- Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA);
- Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;
- Instituições de Ensino Superior.

Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

2.5. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 10006/2020, foi publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, foi divulgado no sítio do Fundo Ambiental na internet em www.fundoambiental.pt e foi ainda divulgado na conta do Fundo Ambiental no *Twitter*.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt desde o dia 6 de julho de 2020, até às 23:59 horas do dia 27 de julho de 2020.

Foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental para este Aviso, **30** candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido admitidas as **30** candidaturas.

Foi, então, elaborada a lista com as candidaturas admitidas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

Nº	Designação do beneficiário	Data Submissão	Hora Submissão	Tipo de beneficiário
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	17/07/2020	17:08	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	22/07/2020	11:08	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	24/07/2020	17:21	ONGA
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	24/07/2020	19:07	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	24/07/2020	19:19	ONGA
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	26/07/2020	20:57	ONGA
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	26/07/2020	23:37	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	27/07/2020	09:53	ONGA
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	27/07/2020	11:11	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
212	Associação ALDEIA	27/07/2020	12:15	ONGA
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	27/07/2020	15:14	ONGA
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	27/07/2020	15:47	Instituições de Ensino Superior
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	27/07/2020	16:03	ONGA
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	27/07/2020	16:17	ONGA
217	Associação Natureza Portugal	27/07/2020	16:51	ONGA
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	27/07/2020	17:06	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	27/07/2020	17:46	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	27/07/2020	18:14	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
224	Universidade Coimbra	27/07/2020	18:23	Instituições de Ensino Superior
225	Universidade de Évora	27/07/2020	18:29	Instituições de Ensino Superior
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	27/07/2020	18:53	Instituições de Ensino Superior
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	27/07/2020	19:36	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
228	Instituto Politécnico de Bragança	27/07/2020	19:51	Instituições de Ensino Superior
230	MONTIS, Associação	27/07/2020	19:57	ONGA
231	Universidade de Aveiro	27/07/2020	21:06	Instituições de Ensino Superior
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	27/07/2020	21:07	Instituições de Ensino Superior
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	27/07/2020	22:38	ONGA
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	27/07/2020	23:18	ONGA
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	27/07/2020	23:38	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	27/07/2020	23:55	ONGA

Após a fase de admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação das mesmas, seguindo-se o modelo de avaliação das candidaturas constante do Anexo II do Aviso n.º 10006/2020, de 30 de julho de 2020, apenso ao presente relatório.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para cofinanciamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme o valor da Pontuação Global da Candidatura (PG), tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 2.

Tabela 2 - Lista ordenada de candidaturas, por ordem decrescente do valor da Pontuação Global (PG) das candidaturas admitidas para avaliação

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
228	Instituto Politécnico de Bragança	Instituições de Ensino Superior	4,68
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	ONGA	4,63
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,59
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	ONGA	4,56
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	ONGA	4,50
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	ONGA	4,46
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	ONGA	4,43
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	Instituições de Ensino Superior	4,43
224	Universidade Coimbra	Instituições de Ensino Superior	4,43
225	Universidade de Évora	Instituições de Ensino Superior	4,36
231	Universidade de Aveiro	Instituições de Ensino Superior	4,29
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	Instituições de Ensino Superior	4,28
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Instituições de Ensino Superior	4,27
230	MONTIS, Associação	ONGA	4,26
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	ONGA	4,26
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,24
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	ONGA	4,20
212	Associação ALDEIA	ONGA	4,19
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	ONGA	4,16

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,98
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	ONGA	3,92
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,82
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	ONGA	3,78
217	Associação Natureza Portugal	ONGA	3,72
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,72
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,70
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,68
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,39
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,32
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,10

4.2. Audiência prévia de interessados

Tendo sido divulgado o Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o mesmo foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito.

A audiência prévia decorreu por dez dias úteis, entre 27-08-2020 e 10-09-2020 tendo sido submetidas no separador do Aviso n.º 10006/2020 na Plataforma do Fundo Ambiental, as pronúncias de **10** candidatos, conforme listagem abaixo:

Estágio do registo	N.º	Designação da Entidade
Pronúncia submetida	203	LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
Pronúncia submetida	205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica
Pronúncia submetida	206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho
Pronúncia submetida	208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural
Pronúncia submetida	209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto
Pronúncia submetida	210	Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino
Pronúncia submetida	215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Pronúncia submetida	226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto
Pronúncia submetida	232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Pronúncia submetida	234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local

A transcrição integral das pronúncias apresentadas pelos candidatos consta do Anexo IV ao presente relatório.

Na sequência da apreciação e análises das pronúncias, a Comissão de Avaliação tomou as seguintes posições relativamente aos argumentos proferidos nas pronúncias, as quais se apresentam nos pontos que seguem.

- **203 - LIPOR**

A avaliação da candidatura 203 - LIPOR tem um mérito final no valor de 3,68.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 203 - LIPOR, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 203 permanece com o valor de 3,68 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **205 - AGROBIO**

A pronúncia da candidatura da AGROBIO apenas refere a aceitação do Relatório Preliminar.

- **206 - Comunidade Intermunicipal do Alto Minho**

A avaliação da candidatura 206 – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho tem um mérito final no valor de 3,39.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 206 – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 206 permanece com o valor de 3,39 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **208 - Palombar**

A avaliação da candidatura 208 – Palombar tem um mérito final no valor de 4,43.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 208 – Palombar, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 208 permanece com o valor de 4,43 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **209 - Associação de Municípios Parque das Serras do Porto**

A avaliação da candidatura 209 – Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem um mérito final no valor de 4,24.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 209 – Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 209 permanece com o valor de 4,24 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **210 - Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino (AEPGA)**

A avaliação da candidatura 210 – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino tem um mérito final no valor de 4,26.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 210 – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 210 permanece com o valor de 4,26 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **215 - SPEA**

O montante de investimento a financiar na candidatura 215 - SPEA, no âmbito do Aviso n.º 10006/2020, é de 34 206,23 euros.

Após análise detalhada do documento de pronúncia da candidatura 215 - SPEA, a Comissão de Avaliação mantém o montante de financiamento, salientando que todas as rubricas indicadas no Anexo III do Relatório, relativas à candidatura n.º 215, foram consideradas não elegíveis, pelo seguinte:

- Em termos gerais, as rubricas indicadas não estão de acordo com o ponto nº 10.1.4 do Aviso n.º 10006/2020, onde se indica que as despesas só serão consideradas elegíveis caso sejam utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- Algumas rubricas indicadas, não estão de acordo com o ponto nº 10.4.1 do Aviso n.º 10006/2020, que considera como não elegíveis as despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;
- Outras rubricas indicadas, não estão de acordo com o ponto nº 10.1.3 do Aviso n.º 10006/2020, que indica terem de ser proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

Por último, outras atividades não estão totalmente no âmbito do Aviso n.º 10006/2020, cujo objetivo geral é a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural do país, e não ações mais focadas em educação ambiental.

- **226 - ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto**

A avaliação da candidatura 226 - ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto tem um mérito final no valor de 4,43.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 226 – ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 226 permanece com o valor de 4,43 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **232 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**

A avaliação da candidatura 232 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa tem um mérito final no valor de 4,27.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 232 – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 232 permanece com o valor de 4,27 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

- **234 – Marca - Associação de Desenvolvimento Local**

A avaliação da candidatura 234 – Marca - Associação de Desenvolvimento Local tem um mérito final no valor de 4,20.

Após análise detalhada do documento de pronúncia sobre a classificação da candidatura 234 – Marca - Associação de Desenvolvimento Local, a Comissão de Avaliação considera que o mérito final da Candidatura 234 permanece com o valor de 4,20 tendo em conta todos os documentos submetidos pelo beneficiário e todas as restantes candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso n.º 10006/2020.

4.3. Candidaturas elegíveis para atribuição de financiamento

Conforme consta no ponto 13.8 do Aviso n.º 10006/2020, de 3 de julho, apenas são elegíveis para a atribuição de financiamento as candidaturas que tenham merecido um valor de Pontuação Global igual ou superior a 3, pelo que se apresenta na Tabela 3 a respetiva listagem.

Conforme estabelecido no ponto 13.10 do Aviso, em caso de empate (pelo critério PG, arredondado à centésima) serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- Pontuação obtida no critério A - Convergência com os objetivos;
- Pontuação obtida no critério D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta;
- Pontuação obtida no critério C - Plano de implementação;
- Pontuação obtida no critério B - Inovação e criatividade,
- Data e hora de submissão da candidatura.

Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG

Nº	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
228	Instituto Politécnico de Bragança	Instituições de Ensino Superior	4,68
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	ONGA	4,63
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,59
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	ONGA	4,56
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	ONGA	4,50
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	ONGA	4,46
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	ONGA	4,43
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	Instituições de Ensino Superior	4,43
224	Universidade Coimbra	Instituições de Ensino Superior	4,43
225	Universidade de Évora	Instituições de Ensino Superior	4,36
231	Universidade de Aveiro	Instituições de Ensino Superior	4,29
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	Instituições de Ensino Superior	4,28
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	Instituições de Ensino Superior	4,27
230	MONTIS, Associação	ONGA	4,26
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	ONGA	4,26
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	4,24
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	ONGA	4,20
212	Associação ALDEIA	ONGA	4,19
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	ONGA	4,16
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,98
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	ONGA	3,92
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,82
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	ONGA	3,78
217	Associação Natureza Portugal	ONGA	3,72
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,72
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,70
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,68
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,39
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,32
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais	3,10

4.4. Candidaturas aprovadas para financiamento

Conforme consta nos pontos 8.1 e 8.2 do Aviso n.º 10006/2020, de 30 de julho, a dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 750.000 € (setecentos e cinquenta mil euros). A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95% para todos os tipos de beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 80.000 € (oitenta mil euros) por projeto.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na Tabela 4 a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar, e na Tabela 5 a lista das candidaturas elegíveis que não vão ser objeto de financiamento, por ter sido esgotada a dotação.

Tabela 4 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	PG	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
228	Instituto Politécnico de Bragança	4,68	98 094,00 €	80 000,00 €
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	4,63	84 200,00 €	79 990,00 €
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	4,59	79 950,00 €	75 952,50 €
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	4,56	76 650,70 €	72 818,17 €
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	4,50	83 912,80 €	79 717,16 €
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	4,46	38 395,46 € *	36 475,69€
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	4,43	84 209,56 €	79 999,08 €
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	4,43	45 812,85 € *	43 521,73 €
224	Universidade Coimbra	4,43	84 209,98 €	79 999,48 €
225	Universidade de Évora	4,36	37 903,02 € *	36 007,87 €
231	Universidade de Aveiro	4,29	29 790,86 €	28 301,32 €
214	Universidade do Porto – Faculdade de Ciências**	4,28	63 510,00 €	57 217,00 €
Total				750 000,00 €

(*) Orçamento corrigido em função de despesas consideradas não elegíveis. Ver anexo III.

(**) Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 214 (Universidade do Porto-Faculdade de Ciências), no montante de 60.334,50€, só poderá ser financiada até ao montante de 57 217,00€, que corresponde a 90,1 % do valor global do projeto.

Tabela 5 - Lista de candidaturas não financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso

Nº	Designação do beneficiário	PG	Valor global do projeto	Valor do financiamento
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	4,27	85 000,00 €	80 000,00 €
230	MONTIS, Associação	4,26	82 648,70 €	78 516,27 €
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	4,26	74 512,20 €	70 786,59 €
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	4,24	84 055,69 €	79 852,91 €
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	4,20	25 486,50 €	24 212,18 €
212	Associação ALDEIA	4,19	81 661,41 €	77 578,34 €
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	4,16	50 758,11 €	48 220,20 €
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	3,98	107 189,42 €	80 000,00 €
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3,92	62 355,00 €	59 237,25 €
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	3,82	70 589,46 €	67 059,99 €
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	3,78	46 700,00 €	44 365,00 €
217	Associação Natureza Portugal	3,72	79 674,00 €	75 690,30 €
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	3,72	84 000,00 €	79 800,00 €
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	3,70	79 990,85 €	75 991,31 €
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3,68	92 814,99 €	80 000,00 €
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	3,39	79 876,20 €	75 882,39 €
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	3,32	75 670,00 €	71 886,50 €
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	3,10	13 817,65 €	13 126,77 €
Total				1 182 206,00 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, foram apresentadas **30** candidaturas ao Aviso n.º 10006/2020 - *Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural*, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho, das quais **30** foram admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Como resultado da avaliação, constata-se que 30 das candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de, após a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

O Relatório Preliminar, com o resultado da avaliação, foi disponibilizado por 10 dias úteis para audiência prévia dos interessados, entre 27-08-2020 e 10-09-2020. Durante a fase de audiência prévia foram submetidas 10 pronúncias no separador do Aviso na Plataforma do Fundo Ambiental, as quais foram analisadas pela Comissão de Avaliação.

Após apreciação das pronúncias, constata-se que as **30** candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Na sequência da ordenação pelo valor decrescente da PG do mérito da candidatura, das **30** candidaturas elegíveis, **12** poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental.

Salienta-se que a décima segunda candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no Aviso (750.000,00€), apenas poderá ser cofinanciada até 57 217,00€ o que corresponde a 90,1 % do valor global do projeto, em vez da taxa máxima de 95% prevista.

Das 30 candidaturas elegíveis para financiamento, 18 não poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental por se ter esgotado a dotação máxima prevista.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental no valor total de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros).

Após aprovação do Relatório Final da Avaliação, nos termos do ponto 14.5 do Aviso n.º 10006/2020, os candidatos são notificados da decisão final, disponibilizando-se o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt, com acesso livre.

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho

ANEXO I

Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020: Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**Fundo Ambiental****Aviso n.º 10006/2020**

Sumário: Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, direcionados à melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural**1 — Enquadramento**

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 5 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com a ENCNB 2030 consolida-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

A ENCNB 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade, a desenvolver, designadamente, por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as Instituições de Ensino Superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269/2020, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante a publicação de

Aviso direcionado a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural, neste caso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

2 — Objetivos Gerais e Específicos

2.1 — É objetivo geral do presente Aviso a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural do país.

2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, orientados para os objetivos que estiveram na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;

2.2.2 — Realização de projetos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000, cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de pressão e de ameaça exercidos e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais.

2.2.3 — Promoção de iniciativas de conservação da natureza e da biodiversidade em contexto urbano.

3 — Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso compreendem projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e da biodiversidade e prossigam, pelo menos, um dos objetivos específicos referidos no ponto 2 do presente Aviso.

4 — Âmbito Geográfico

São elegíveis as candidaturas localizadas em território nacional.

5 — Beneficiários

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), conforme Aviso n.º 2226/2020, de 23 de janeiro, da Agência Portuguesa do Ambiente;

5.1.2 — Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;

5.1.3 — Instituições de Ensino Superior.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto.

5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este;

5.5 — Todos os elementos que integram o consórcio são considerados beneficiários, pelo que têm que cumprir os critérios estabelecidos no ponto 5.1.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir a execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, conforme indicado no ponto 7, e a execução material até 31 de dezembro de 2020.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

- 7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é até 30 de novembro de 2020.
- 7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.
- 8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento
- 8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros).
- 8.2 — A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.
- 9 — Condições de elegibilidade
- 9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:
 - 9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste Aviso;
 - 9.1.2 — No caso das ONGA, estarem inscritas no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas (RNOE);
 - 9.1.3 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;
- 9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:
 - 9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;
 - 9.2.2 — Respeitarem o âmbito territorial definido no ponto 4;
 - 9.2.3 — Apresentar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1;
 - 9.2.4 — Ser submetida uma única candidatura por beneficiário;
 - 9.2.5 — Não haver duplo financiamento para qualquer das ações previstas na candidatura.
- 10 — Elegibilidade de despesas
- 10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:
 - 10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
 - 10.1.2 — Ocorrerem entre o dia 1 de janeiro de 2020 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;
 - 10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
 - 10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
 - 10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e os princípios gerais de contabilidade;
 - 10.1.6 — Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.
- 10.2 — São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos), bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocadas ao projeto, com limite até 50 % do montante elegível para financiamento.
- 10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:
 - 10.3.1 — Custos de aquisição ou aluguer de equipamentos que sejam comprovadamente necessários para a execução das ações do projeto, com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
 - 10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);
 - 10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.
- 10.4 — Para além das despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:
 - 10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas

11.1 — O período para a submissão de candidaturas decorrerá desde o dia útil seguinte à publicação do Aviso no *Diário da República*, até às 23:59 horas do dia 27 de julho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt onde figura o presente Aviso, com ligação para o formulário da candidatura, e com a documentação aplicável.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao candidato.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

- a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Número de segurança social;
- d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
- e) IBAN;
- f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- i) Declaração de honra conforme referido no ponto 9.1.3;
- j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);
- k) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), se aplicável.

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de conservação da natureza e biodiversidade, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto, especificando se se integra em territórios incluídos em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou da Rede Natura 2000;

c) Informação específica:

i) Objetivo para o qual a candidatura concorre;

d) Memória descritiva:

i) Descrição sumária do projeto ou ação;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto; demonstração da capacidade operacional da equipa, assinalando as competências e experiência ao nível da conservação da natureza e biodiversidade);

iv) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto ou ação a apoiar, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus em matéria de proteção e conservação da natureza, designadamente eixos temáticos e medidas, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso e os materiais que serão produzidos;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do projeto ou ação a apoiar, para os envolvidos e, se relevante, para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto ou ação a desenvolver;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta;

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 12 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado no anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidaturas com maior pontuação no critério A — Convergência do projeto com a missão da área protegida e/ou da área da Rede Natura 2000 para onde é proposto, D — Conceção, justificação e qualidade

técnica da proposta, C — Plano de implementação e, por último, B — Inovação e Criatividade (conforme anexo III ao presente Aviso), seguido da data e hora de submissão da candidatura.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem à Comissão de Avaliação.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento", cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recai sobre as candidaturas, disponibilizando-se, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado para as candidaturas é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 50 %, contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

16.1.2 — O remanescente, ou 100 % no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final de Avaliação, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de execução do programa deste Aviso, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicitação

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e da Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios Finais de Projeto financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental, para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

25 de junho de 2020. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

ANEXO III

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural.	40 %
B. Inovação e criatividade	15 %
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %
Total	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global} = [A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º — Critério A
- 2.º — Critério D
- 3.º — Critério C
- 4.º — Critério B

	Pontuação Global:	0,00	
N.º candidatura:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
Critérios de ponderação	%		
A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural	40,00		
A1 — Convergência da candidatura para objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção do projeto, designadamente: a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais.	0,60		
O projeto converge para os quatro objetivos	5,00		
O projeto converge para três dos quatro objetivos	4,00		
O projeto converge para dois dos quatro objetivos	3,00		
O projeto converge para um dos quatro objetivos	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos quatro objetivos	0,00		
Total parcial		0,00	
A2 — Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies	0,40		
O projeto incide sobre habitats naturais e espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	5,00		

O projeto incide só sobre habitats naturais ou só sobre espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	4,00		
O projeto incide sobre espécies e habitats naturais	3,00		
O projeto incide só sobre espécies ou só sobre habitats naturais	2,00		
Sem referência a espécies ou habitats naturais onde o projeto incide	0,00		
Total parcial		0,00	
B. Inovação e criatividade	15,00		
B1 — Criatividade/soluções e abordagens	0,60		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		
O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da Rede Natura 2000	4,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial		0,00	
B2 -Inovação/grau de exequibilidade	0,40		
Evidencia total probabilidade de concretização	5,00		
Evidencia alta probabilidade de execução	4,00		
Evidencia média probabilidade de execução	3,00		
Evidencia reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidencia probabilidade de execução nula	0,00		
Total parcial		0,00	
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C. 1 — Plano temporal	0,30		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Boa planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	4,00		
Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Débil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
Total parcial		0,00	
C. 2 — Plano económico — razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,70		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos	4,00		
Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as atividades a realizar e objetivos propostos	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades a realizar e objetivos propostos	2,00		
Plano económico inexistente	0,00		
Total parcial		0,00	

D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25,00		
D.1 — Justificação da proposta	0,40		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	4,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta confusa, com estrutura e justificação débeis, e que revela fraca qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos	0,00		
Total parcial		0,00	
D.2 — Qualidade técnica da proposta	0,15		
Excelente qualidade técnica	5,00		
Boa qualidade técnica	4,00		
Alguma qualidade técnica	3,00		
Muito pouca qualidade técnica	2,00		
Sem qualidade técnica	0,00		
Total parcial		0,00	
D.3 — Adequação aos objetivos/resultados	0,15		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados	5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados	4,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados	3,00		
Muito poucas soluções adequadas aos objetivos/resultados	2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados	0,00		
Total parcial		0,00	
D.4 — Replicabilidade	0,15		
Total viabilidade da sua aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000	5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000	4,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000	3,00		
Muito pouca viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000	2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000	0,00		
Total parcial		0,00	
D.5 — Interdisciplinaridade	0,15		
Abordagens totalmente interdisciplinares	5,00		
Bastantes abordagens interdisciplinares	4,00		
Algumas abordagens interdisciplinares	3,00		
Muito poucas abordagens interdisciplinares	2,00		
Sem abordagens interdisciplinares	0,00		
Total parcial		0,00	
A. Convergência do projeto com a missão da área protegida e/ou da área da Rede Natura 2000 para onde é proposto	20 %	0,00	0,00



B. Inovação e criatividade	35 %	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %	0,00	0,00
Pontuação Global		0,00	0,00
Pontuação Global = $[A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$			

313346746

ANEXO II

Cálculo da Pontuação Global (PG) das candidaturas, de acordo com o ponto 13.5 do Aviso n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Estado
228	Instituto Politécnico de Bragança	5	4	5	4	5	4	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,68	Elegível
216	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	5	5	5	2	4	3	5	5	5	5	5	5	4	5	4,9	4,63	Elegível
219	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	5	4	5	3	5	4	5	5	5	5	5	5	4	4	4,7	4,59	Elegível
205	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	5	4	5	3	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4	4,9	4,56	Elegível
207	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5	4	5	2	5	3	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,50	Elegível
215	SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	5	5	5	2	4	3	5	4	4	5	5	5	3	5	4,7	4,46	Elegível
208	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	4	5	4	3	5	4	5	5	5	5	5	5	3	3	4,4	4,43	Elegível
226	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	5	4	5	2	5	3	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,43	Elegível
224	Universidade Coimbra	5	3	4	3	5	4	5	5	5	5	5	5	3	5	4,7	4,43	Elegível
225	Universidade de Évora	5	3	4	3	5	4	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,36	Elegível
231	Universidade de Aveiro	3	5	4	4	5	4	5	4	4	5	5	5	5	5	5	4,29	Elegível
214	Universidade do Porto - Faculdade de Ciências	5	3	4	2	5	3	4	5	5	5	5	5	4	4	4,7	4,28	Elegível
232	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	5	3	4	3	5	4	4	5	5	4	5	5	4	4	4,3	4,27	Elegível
230	MONTIS, Associação	5	4	5	2	5	3	4	4	4	5	5	5	3	4	4,6	4,26	Elegível

Nº de candidatura	Designação do beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Estado
210	Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino	5	4	5	2	4	3	5	4	4	5	5	4	3	5	4,6	4,26	Elegível
209	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5	4	5	2	4	3	4	5	5	4	4	4	4	5	4,2	4,24	Elegível
234	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	5	4	5	2	5	3	4	4	4	4	5	5	4	4	4,3	4,20	Elegível
212	Associação ALDEIA	5	4	5	2	5	3	4	3	3	5	5	5	4	5	4,9	4,19	Elegível
233	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	5	4	5	2	5	3	4	4	4	4	4	5	4	4	4,2	4,16	Elegível
211	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	3	5	4	2	5	3	4	5	5	4	4	5	4	4	4,2	3,98	Elegível
213	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3	4	3	2	5	3	4	5	5	5	5	5	3	4	4,6	3,92	Elegível
218	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	3	5	4	2	5	3	3	5	4	3	3	5	5	4	3,8	3,82	Elegível
236	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	3	4	3	2	5	3	4	4	4	5	5	5	3	4	4,6	3,78	Elegível
217	Associação Natureza Portugal	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	5	5	4	4	4,3	3,72	Elegível
221	Comunidade Intermunicipal do Oeste	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	4	5	5	4	4,3	3,72	Elegível
235	Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos	2	4	3	3	5	4	4	4	4	5	5	5	5	4	4,9	3,70	Elegível
203	LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	3	4	3	2	5	3	4	4	4	4	4	4	5	4	4,2	3,68	Elegível
206	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	2	4	3	3	4	3	4	4	4	4	4	4	3	4	3,9	3,39	Elegível
204	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	2	3	2	2	4	3	5	5	5	3	3	4	5	5	3,8	3,32	Elegível
227	Associação de Municípios da Região de Setúbal	2	2	2	2	5	3	3	4	4	4	4	5	5	4	4,3	3,10	Elegível

ANEXO III - Despesas não elegíveis

Candidatura 215 SPEA - Despesas não Aceites			
Nº de Linha	Ação	Descrição	Verba elegível para Fundo Ambiental
1	5.1;5.3;5.4	Assistente de Gestão de Projetos & Educação Ambiental	1 207,25 €
2	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Bolsa de voluntários European Solidarity Corps (ESC)	4 110,00 €
3	6.2	Coordenadora Departamento Cidadania Ambiental	7 094,56 €
4	6.1	Coordenadora Departamento Conservação Marinha	2 200,00 €
5	5.2	Designer Gráfico	1 267,75 €
9	5.2	Técnica Principal de Comunicação e Marketing	1 402,50 €
11	6.1	Técnico Financeiro	899,25 €
13	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Aluguer de casa em Faro para equipa de campo + despesas de electricidade e água (ilhas barreira/Ria Formosa)	2 490,00 €
22	5.1	Desenho e produção de mascote do LIFE Ilhas Barreira	400,00 €
25	5.2	Instalação de painéis informativos LIFE Ilhas Barreira	1 750,00 €
29	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 6.1	Aquisição de viatura para deslocações (reuniões e trabalho de campo na Ria Formosa), incluindo despesas de seguro e IUC	8 500,00 €
35	6.1	Casacos identificativos para membros das comissões executiva e científica do LIFE Ilhas Barreira	437,50 €
36	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Coletes de identificação para técnicos e voluntários do LIFE Ilhas Barreira	150,00 €
42	2.3	Material de acampamento (tendas, colchões, material para cozinhar)	150,00 €
43	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Material de campo para técnicos (Casacos, calças, botas, polos)	200,00 €
45	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.3; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2	Mobiliário e consumíveis para a casa alugada em Faro para a equipa de campo	325,00 €
51	5.2	Brochura de divulgação do LIFE Ilhas Barreira	2 500,00 €
52	1.3	Despesas consulta médica para curso de segurança a bordo	63,75 €
53	5.1	Impressão de caderno de actividades para 1º e 2º ciclo10000	750,00 €
55	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Lavagem de equipamentos dos voluntários	44,00 €
56	5.2	Registo domínio www.lifeilhasbarreira.pt	15,00 €
58	1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	Seguro para voluntários	50,00 €
TOTAL			36 006,56 €

Candidatura 225 Universidade Évora - Despesas não elegíveis			
Descrição	Quantidade	Custo Unitário sem IVA	Custo Total com IVA
Jogos da Memória de 70 peças de cartão plastificado e respectiva caixa - Concepção gráfica e produção	30	57,50 €	2 121,75 €
Puzzle de 48 peças de cartão plastificado: 3 modelos distintos - Concepção gráfica e produção	45	25,80 €	1 428,03 €
Paineis de divulgação sobre o projecto e conceito - Concepção gráfica, produção e estrutura	8	290,00 €	2 853,60 €
Placas identificativas das espécies - Concepção gráfica e produção	120	18,00 €	2 656,80 €
Professor auxiliar - Produção de conteúdos técnico-científicos	5	220,00 €	1 100,00 €
Total			10 160,18 €

Candidatura 226 ICETA - Despesas não elegíveis					
Descrição da despesa	Qnt	Un	Valor Un (€) S/IVA	Despesa Total (€) S/IVA	Despesa Total (€) C/IVA
Aquisição de fotografia (fichas)	100	n.º	25	2 500,00 €	3 075,00 €
Set Fichas de 100 espécies (1 ciclo)	75	n.º	55	4 125,00 €	5 073,75 €
Set Fichas de 100 espécies (maiores de 12 anos)	75	n.º	55	4 125,00 €	5 073,75 €
Total					13 222,50 €

Anexo IV

Pronúncias apresentadas pelos candidatos no período de Audiência Prévia dos interessados do Relatório Preliminar do Aviso n.º 10006/2020.

Ao Fundo Ambiental

ASS: AVISO N.º 10006/2020 – CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE – MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL – RELATÓRIO PRELIMINAR

EXERCÍCIO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Exmos. Senhores;

LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, doravante, por facilidade e economia apenas designada por “LIPOR”, notificada do período de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar referente ao Aviso n.º 10006/2020, publicado em Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte

PRONÚNCIA, o que faz nos seguintes termos:

ENQUADRAMENTO:

1

1. Na sequência da publicação no Aviso n.º 10006/2020, em Diário da República, n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, do Fundo Ambiental, adiante designado apenas por Aviso n.º 10006/2020, a LIPOR apresentou competente candidatura, à qual foi atribuído o n.º 203, com a denominação “**GUARDIÕES DO FUTURO**”, através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, às 17:08, do dia 17 de julho de 2020.
2. Na sequência da receção, a 27 de julho 2020, das candidaturas submetidas ao Aviso n.º 10006/2020, a Comissão de Avaliação iniciou o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários.
3. A 27 de julho de 2020, foi elaborada e comunicada, pela Comissão de Avaliação, o Relatório Preliminar, onde a candidatura da LIPOR **obteve a Pontuação Global de 3,68, numa escala de 0-5, colocando a LIPOR em 27º lugar, no total de 30 candidaturas**, colocando a LIPOR como candidatura não financiada.
4. Com a abertura, no dia 28 de julho de 2020, do período de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar, a LIPOR considera pertinente o envio de pronúncia com pedido de revisão da avaliação da candidatura submetida, nos seguintes critérios/subcritérios, sob a fundamentação e termos que se seguem:

REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À CANDIDATURA APRESENTADA PELA LIPOR:

Critério A	Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural
------------	--

Sub-critério A1	Convergência da candidatura para objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção do projeto, designadamente: a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais
-----------------	--

Pontuação revista: 5 (0-5)

Justificação: A avaliação considerou que o projeto apenas converge para dois dos quatro objetivos elencados no sub-critério A1, no entanto, consideramos que o projeto “Guardiões do Futuro” converge para objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção, designadamente:

- **Conservação de valores e recursos naturais** – as atividades previstas no projeto promovem a conservação e proteção de valores e recursos naturais, nomeadamente de espécies protegidas de invertebrados, assegurando a sua diversidade genética e o seu estado de conservação, tanto através da implementação de estruturas de suporte e conservação (Atividades B2, B3, B4 e B5), como através do desenvolvimento de matérias de suporte à educação e sensibilização ambiental cujo principal enfoque é fomentar e incrementar o conhecimento sobre a diversidade e importância destes organismos, assim como as ameaças a que estão atualmente sujeitos, e fomentar a apropriação destes valores naturais e biodiversidade local pelos cidadãos;
- **Melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área** – ao promover a criação de estruturas (Atividades B2, B3, B4 e B5) cujo principal objetivo é promover o aparecimento de espécies protegidas de invertebrados, o projeto está a contribuir para a melhoria e manutenção da biodiversidade local e a promover a sua conservação;
- **Restauro de habitats** – através da construção de estruturas de suporte e conservação, evidenciado nas atividades B2 e B3 relativas à construção de abrigos de saproxílicos tanto nas instalações da LIPOR como com a implementação de projetos piloto nos oito Municípios Associados da LIPOR.

- **Valorização do território onde se inserem os valores naturais** – As estruturas criadas nas instalações da LIPOR (Atividades B2 e B4) são também pontos de observação e informação sobre as espécies protegidas de invertebrados contribuindo para colmatar lacunas de conhecimento relativas a estes organismos. O incremento de conhecimento fomenta a apropriação dos valores naturais por parte dos Cidadãos. Esta apropriação será também promovida através de ações de educação e sensibilização dirigida à comunidade escolar, fomentando desde cedo a perceção positiva em relação aos invertebrados.

Neste contexto, consideramos que o projeto converge para os 4 objetivos, e, como tal, o sub-critério A1 deva ser reavaliado, refletindo a convergência da candidatura para os objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade elencados no sub-critério A1. **Numa escala de 0-5, consideramos que o mesmo deva ser avaliado em 5.**

Síntese:

Com base no acima exposto, considera-se que a candidatura da LIPOR no sub-critério **“A1 – Convergência da candidatura para objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção do projeto, designadamente: a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais”** deverá ser de **5 pontos**.

3

Sub-critério A2	Grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretivas Habitats e Aves)
--------------------	--

Pontuação revista: 5 (0-5)

Justificação: No que se refere ao grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretivas Habitats e Aves) o avaliador apenas considerou a incidência sobre habitats naturais, no entanto, o projeto evidencia incidir sobre habitats naturais e espécies protegidas (Diretiva Habitats) que ocorrem nas áreas de Rede Nacional de Áreas Protegidas na área de intervenção do projeto, nomeadamente sete espécies de invertebrados (dois escaravelhos, *Lucanus cervus* e *Cerambyx cerdo*, três libélulas, *Macromia splendens*, *Oxygastra curtisii*, *Gomphus graslinii*, e duas borboletas, *Euphydryas aurinia* e *Euplagia quadripunctaria*) e dois habitats (3260 Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação de *Ranunculion fluitantis* e de *Callitricho-Batrachion* e 9230 Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*).

Adicionalmente, o projeto incide ainda sobre duas espécies protegidas pela Diretiva Habitats que registam ocorrência no território do Municípios Associados da LIPOR, mas cuja presença ainda não foi registada, até à data, para as áreas

protegidas em questão, são estas: uma libelinha, *Coenagrion mercuriale*, e a lesma *Geomalacus maculosus*.

Pelos motivos acima apresentados consideramos que a pontuação do sub-critério A2 relativo ao "grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretivas Habitats e Aves) deva ser reavaliada, refletindo a incidência tanto em habitats naturais como espécies protegidas (Diretiva Habitats). Numa escala de 0-5, consideramos que o mesmo deva ser avaliado em 5.

Síntese:

Com base no acima exposto, considera-se que a candidatura da LIPOR no sub-critério "A2 – Grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretiva Habitats e Aves)" deverá ser de **5 pontos**.

Com esta reavaliação, a **Pontuação do Critério A** deverá passar para **5 pontos**.

Critério C	Plano de implementação do projeto (plano temporal e plano económico)
------------	--

4

Sub-critério C1	Plano temporal
-----------------	----------------

Pontuação revista: 5 (0-5)

Justificação: Um muito bom/adequado planeamento das ações/atividades a desenvolver, conjugado com uma antecipada identificação de riscos e constrangimentos que possam ocorrer ao longo da implementação do projeto, e uma prévia e clara identificação das respetivas ações de mitigação, são fatores fundamentais para a concretização de um projeto e para atingir os objetivos propostos ao longo do projeto.

O plano temporal definido para a implementação do projeto tem em conta o curto espaço temporal para execução do projeto ao abrigo do Fundo Ambiental, tirando partido da larga experiência dos recursos humanos alocados ao projeto para agilização dos processos de implementação, assim como a experiência da entidade na implementação de projetos desta tipologia.

Em coerência com a pontuação atribuída ao sub-critério "B2 - Inovação/grau de exequibilidade", cuja avaliação reconhece que o projeto "evidencia alta probabilidade de concretização", a LIPOR considera que o plano temporal previsto é muito bom/adequado e fator predominante para impulsionar a

concretização do projeto, sendo que, por este motivo, consideramos que a pontuação do sub-critério C1 relativo ao “Plano Temporal” deva ser reavaliada, refletindo a adequação do planeamento face às condicionantes e constrangimentos identificados. Numa escala de 0-5, consideramos que o mesmo deva ser avaliado em 5.

Síntese:

Com base no acima exposto, considera-se que a candidatura da LIPOR no sub-critério “C1 – Plano temporal” deverá ser de **5 pontos**.

Sub-critério C2	Plano económico – razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos
--------------------	---

Pontuação revista: 5 (0-5)

Justificação: Um plano económico bem estruturado e uma correta distribuição de recursos em linha com as atividades a realizar e objetivos propostos, são fatores fundamentais para aumentar a probabilidade de concretização de um projeto.

Em coerência com a pontuação atribuída ao sub-critério “B2 - Inovação/grau de exequibilidade”, cuja avaliação reconhece que o projeto “evidencia alta probabilidade de concretização”, a LIPOR considera que o plano económico previsto é adequado e fator predominante para impulsionar a concretização do projeto, sendo que, por este motivo, consideramos que a pontuação do sub-critério C2 relativo ao “Plano económico” deva ser reavaliada, refletindo a adequação do planeamento económico face às atividades e objetivos propostos. Numa escala de 0-5, consideramos que o mesmo deva ser avaliado em 5.

5

Síntese:

Com base no acima exposto, considera-se que a candidatura da LIPOR no sub-critério “C2 – Plano económico – razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos” deverá ser de **5 pontos**.

Com esta reavaliação, a **Pontuação do Critério C** deverá passar para **5 pontos**.

5. Pelo exposto, considera-se que a candidatura da LIPOR deve ser objeto de adequada reavaliação nos termos supra expostos, com a atribuição de uma **Pontuação Global (PG) – 4,52 em 5**.

Fórmula de cálculo

Referencial de análise de mérito das candidaturas

Critério	Ponderação
A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural	40 %
B. Inovação e criatividade	15 %
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20 %
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %
Total	100 %

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global} = [A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

Critérios	Ponderação	Reavaliação
A – Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural	40%	5
A1 – Convergência da candidatura para objetivos em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade na área específica de intervenção do projeto, designadamente: a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais	0,6	5
A2 – Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies	0,4	5
B – Inovação e criatividade	15%	3,2
B1 – Criatividade/soluções e abordagens	0,6	2
B2 – Inovação/grau de exequibilidade	0,4	5
C – Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20%	5
C1 – Plano temporal	0,3	5
C2 – Plano económico – razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,7	5
D – Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25%	4,15
D1 – Justificação da proposta	0,4	4
D2 – Qualidade técnica da proposta	0,15	4
D3 – Adequação aos objetivos/resultados	0,15	4
D4 – Replicabilidade	0,15	5
D5 – Interdisciplinaridade	0,15	4
TOTAL		4,52

Síntese:

Com base no acima exposto, considera-se que a pontuação da candidatura da LIPOR deverá ser revista para uma **Pontuação Global (PG)** de 4,52 em 5 pontos.

NESTES TERMOS, requer-se:

- a) Que seja revista a pontuação atribuída à candidatura apresentada pela LIPOR, nos termos supra expostos.

Baguim do Monte, 03 de setembro de 2020

O ADMINISTRADOR-DELEGADO


(Dr. Fernando Leite)

Pronúncia

205 AGROBIO

Aceita os termos da Audiência Prévia.

Pronúncia

206 Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Exmos./as Senhores/as

Na sequência da análise dos resultados referentes às candidaturas apresentadas ao Aviso do Fundo Ambiental n.º 10006/2020, publicado no Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, relativo à "Conservação da Natureza e da Biodiversidade - Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural", a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho vem por este meio solicitar, ao abrigo do processo de audiência prévia, uma reavaliação da classificação da candidatura apresentada, por entender que, vários aspetos essenciais da mesma não foram devidamente considerados.

Face ao exposto, apresentamos de seguida um conjunto das justificações técnicas discriminadas por cada um dos parâmetros de avaliação, a saber:

Parâmetro A1 – Convergência com os objetivos específicos do Aviso

A classificação obtida pelo projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" foi de 2 valores, tendo sido apresentada na ficha de avaliação a fundamentação de que "O projeto converge para um dos quatro objetivos, nomeadamente a valorização do território onde se inserem os valores naturais". No entanto, consideramos que a proposta apresentada converge com os restantes três objetivos do aviso, pelas seguintes razões apresentadas no formulário de candidatura:

a) Conservação de valores e recursos naturais: um dos três objetivos principais do projeto é "Elaborar e propor a classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional" (cf. Memória Descritiva, ii) Objetivos principais). A Memória Descritiva detalha este objetivo sob a forma do primeiro eixo de atuação do projeto, (cf. Memória descritiva), referindo que "A criação da Paisagem Protegida da Serra d'Arga visa ampliar o regime de proteção do território classificado como SIC Serra d'Arga, e abranger a sua envolvente de forma a estender a proteção legal aos valores naturais com elevado interesse de conservação que aí se encontram, particularmente as espécies florísticas. Cientes da importância de aumentar o regime de proteção e a valorização deste território, os municípios abrangidos pela futura área classificada e a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho iniciaram já a preparação da proposta de classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional, tendo por base diversos estudos de caracterização que foram realizados no âmbito do Projeto. Contudo, subsiste a necessidade de colmatar lacunas de conhecimento sobre a presença e estado dos valores naturais com interesse para conservação, para que seja possível promover uma gestão ativa dos mesmos, e atuar ativamente sobre as pressões e riscos a que se encontram expostos. Assim, no âmbito do presente projeto pretende-se assegurar a elaboração da cartografia de biótopos existentes na Serra d'Arga para apoiar o processo de classificação da área protegida, incluindo o mapeamento dos tipos de habitat e valores florísticos e faunísticos com interesse para conservação". As atividades propostas na candidatura, designadamente a Atividade 1 - Elaboração e proposta a classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional, estão alinhadas com a intenção do projeto, bem como com os objetivos do Aviso do Fundo Ambiental;

b) Melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área: Para além da já referida proposta de classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional, o segundo objetivo do projeto ("Reforçar o conhecimento no sentido de propor à escala municipal a implementação da Rede Regional de Espaços para a Conservação da Natureza (RRECEN) no Alto Minho - Transposição da RRECEN para o nível municipal) concorre também diretamente para manter e melhorar a biodiversidade em toda a Rede Natura 2000 no Alto Minho. Conforme se explica na Memória Descritiva, "O segundo eixo de atuação do projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" refere-se ao reforço do conhecimento sobre a presença e estado dos valores naturais presentes num conjunto de corredores

ecológicos já delineados no âmbito da Estratégia Regional para a Paisagem do Alto Minho (ERPAM), um projeto desenvolvido pela CIM Alto Minho". Estes corredores, que juntamente com as áreas da Rede Natura 2000 constituem a Rede Regional de Espaços para a Conservação da Natureza (RRECEN) estabelecem a ligação física, ecológica e funcional entre todas as áreas de Rede Natura 2000 no Alto Minho, e incluem diversos valores com interesse para conservação dos Anexos I e II da Diretiva Habitats, e do Anexo I da Diretiva Aves (c.f. informação detalhada na Memória Descritiva). As ações propostas pelo projeto incluem a "Elaboração de uma cartografia dos tipos de habitat nos corredores de ligação entre áreas protegidas" e o "Desenvolvimento de um plano de integração da cartografia elaborada nos PDM" que incluirá "a listagem dos recursos materiais, humanos e financeiros para a realização de futuras intervenções de restauro ecológico, o zonamento das intervenções, e o orçamento afeto a cada uma delas". Estas duas ações são absolutamente fundamentais para localizar espacialmente os valores a proteger e o seu estado de conservação, tendo em vista a sua manutenção e a melhoria da sua condição, alinhando-se perfeitamente com os objetivos do Aviso do Fundo Ambiental.

c) O restauro de habitats: Conforme indicado no ponto anterior, uma das ações do projeto consiste no "Desenvolvimento de um plano de integração da cartografia elaborada nos PDM" que incluirá "a listagem dos recursos materiais, humanos e financeiros para a realização de futuras intervenções de restauro ecológico, o zonamento das intervenções, e o orçamento afeto a cada uma delas". Uma vez que o projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" se desenvolve a uma ambiciosa escala regional, o restauro ecológico que se pretende levar a cabo na RRECEN carece de adequado planeamento, orçamentação e melhoria do conhecimento sobre a localização e estado de conservação dos tipos de habitat a restaurar, pelo que esta ação se alinha com os objetivos do Aviso do Fundo Ambiental.

Parâmetro A2 – Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies

A classificação obtida pelo projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" foi de 4 valores, tendo sido apresentada na ficha de avaliação a fundamentação de que "O projeto incide só sobre habitats naturais (Diretiva Habitats)". Esta afirmação não corresponde à realidade desta candidatura, uma vez que a Memória Descritiva do projeto refere diversas de espécies de flora e fauna do Anexo II da Diretiva Habitats que serão contempladas pelas ações a realizar. Em particular, a classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional permitirá proteger espécies de flora do Anexo II da Diretiva Habitats que não estão abrangidas pelo SIC Serra d'Arga, designadamente *Bruchia vosegiaca* e *Narcissus cyclamineus* (cf. Memória Descritiva). Adicionalmente, na ficha de candidatura, na secção iv) Abordagem, é explicitamente referido que no âmbito da ação A - Elaboração de proposta para a classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional "será realizada uma compilação dos principais valores florísticos e faunísticos presentes na área cartografada", essencial para aumentar o conhecimento sobre os valores existentes nesta área. Assim, a proposta incide tanto sobre tipos de habitat naturais como sobre espécies com interesse para conservação.

Parâmetro B1 – Criatividade/soluções e abordagens

A classificação obtida pelo projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" foi de 3 valores, tendo sido apresentada na ficha de avaliação a fundamentação de que "O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas que introduz alguma novidade". Contudo, não existe em Portugal nenhum exemplo de criação, à escala regional, de uma rede de corredores ecológicos estabelecendo a ligação física, ecológica e funcional entre todas as áreas de Rede Natura 2000 de uma NUTS III, no cumprimento dos desígnios da Estratégia da União Europeia para a Infraestrutura Verde e da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030. Um dos objetivos principais do projeto é alavancar a transposição da RRECEN para a escala municipal, o que se configura como um passo vital para a gestão dos valores naturais à escala local, e exemplo pioneiro em Portugal de uma gestão concertada entre todos os municípios do Alto Minho, que aprovaram unanimemente a versão preliminar da RRECEN já desenvolvida no âmbito da Estratégia Regional para a Paisagem do Alto Minho (ERPAM). Também a elaboração da proposta para a classificação da Serra d'Arga como Paisagem Protegida Regional resulta da articulação à escala regional dos objetivos de valorização dos valores naturais do território do Alto Minho. As ações propostas para a capacitação dos intervenientes, promoção da cidadania ativa e da educação-ação, e comunicação, procuram envolver todo o capital humano do Alto Minho na implementação dos objetivos ambiciosos deste projeto altamente inovador no contexto nacional.

Parâmetro D4 – Replicabilidade

A classificação obtida pelo projeto "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar" foi de 3 valores, tendo sido apresentada na ficha de avaliação a fundamentação de que se constata "Alguma viabilidade de replicação noutras áreas protegidas/áreas Rede Natura 2000". No entanto, a proposta apresentada permite uma elevada replicabilidade em outras Comunidades Intermunicipais com Rede Natura e outras áreas protegidas listadas no SNAC, sobretudo ao nível das metodologias de implementação e transposição de redes regionais de corredores ecológicos para o nível municipal. Dada a realidade da Rede Natura em Portugal, especialmente nas áreas sujeitas a mais pressões humanas, a presença de corredores entre áreas de Rede Natura e outras áreas do SNAC é essencial à preservação dos valores de fauna de flora, de forma a que as mesmas não se transformem em sumidouros de biodiversidade. No entanto, não existem a nível nacional exemplos práticos ou metodologias sistematizadas sobre como estabelecer a conectividade regional entre áreas de Rede Natura, implementando-a na escala local, que é necessariamente aquela em que se consolida o estatuto de proteção dos valores naturais, e onde se assegura a sua efetiva conservação e promoção. O desenvolvimento de um plano de integração nos PDM do Alto Minho da cartografia de biótopos elaborada neste projeto é explicitamente referido na presente candidatura (cf. iv) Abordagem), e constitui um suporte documental prático de aplicação das metodologias inovadoras que têm vindo a ser desenvolvidas nesta NUTS III. Este suporte documental, que se configura também como uma sistematização da metodologia desenvolvida para o Alto Minho, poderá certamente ser desenvolvido noutras CIM com ajustes ao contexto e aos valores naturais, mas seguindo os mesmos passos metodológicos desenvolvidos no âmbito deste projeto.

Face aos argumentos expostos, solicitamos a reavaliação da pontuação atribuída no processo inicial de análise da presente candidatura "Paisagens de Elevado Valor Natural no Alto Minho – Classificar, Conhecer e Capacitar".

Para eventuais esclarecimentos adicionais deverão contactar a Dra. Alexandra Nogueira nesta Comunidade Intermunicipal (alexandra.nogueira@cim-altominho.pt e/ou 961622636).

Com os melhores cumprimentos.

Pronúncia

208 Palombar

Exmos. (as) Srs. (as) do Fundo Ambiental,

Na sequência do Relatório Preliminar referente ao Aviso n.º 10006/2020 – "Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural", a Palombar – Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural vem, por este meio, e em sede de audiência prévia, pronunciar-se relativamente à pontuação atribuída nalguns critérios de avaliação usados para o cálculo da Pontuação Global (PG) da candidatura identificada com o n.º 208.

A Palombar considera que a pontuação atribuída na maioria dos critérios de avaliação se encontra perfeitamente ajustada à candidatura que submeteu, no entanto, identificou dois subcritérios relativos ao Critério D "Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta" cuja pontuação entende que não valoriza adequadamente o mérito e o potencial da mesma, nomeadamente:

D.4 (Replicabilidade) – Neste subcritério, a candidatura da Palombar obteve uma pontuação igual a 3, ou seja, foi considerado que o projeto submetido apresenta "alguma viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000". Porém, a Palombar considera que o projeto proposto tem "total viabilidade de aplicação noutras áreas protegidas/áreas da Rede Natura 2000", pelo que julgamos que a pontuação adequada e justa deverá ser de 5 pontos. De facto, a problemática que a candidatura aborda é transversal a todo o país e tem especial incidência em áreas protegidas e/ou classificadas, porque são justamente estas áreas que normalmente albergam maior abundância e diversidade de espécies, muitas delas alvo de conflitos com o ser humano e suas atividades mais tradicionais. Um dos elementos que poderá variar entre regiões/futuras áreas de implementação, é a comunidade de espécies alvo aí existentes, o qual é um fator igualmente relevante neste tipo de projeto. Assim, os três eixos ou componentes de atuação que o projecto integra, apesar de serem inicialmente implementados em áreas piloto localizadas no norte de Portugal, poderão ser perfeitamente replicados noutras áreas protegidas/classificadas, sendo esse precisamente um dos objetivos do projecto a curto-médio prazo de forma a tentar obter uma compreensão mais global do fenómeno/problema abordado pela candidatura no território nacional. O potencial de replicação do projeto é referido e justificado nas secções I e VI da Memória Descritiva ("Descrição sumária do projeto" e "Sustentabilidade do projecto", respectivamente);

D.5 (Interdisciplinaridade) – À semelhança do ponto anterior, a pontuação dada à candidatura da Palombar neste subcritério foi 3, tendo sido, portanto, considerado que o projeto proposto apresenta "algumas abordagens interdisciplinares". Como já foi referido anteriormente, o projeto submetido pela Palombar assenta em três eixos de atuação, os quais são complementares entre si. Os dois primeiros eixos da proposta enquadram-se na área da Ecologia, no entanto, cada um deles insere-se em duas subdisciplinas: a primeira componente de atuação está relacionada com aspetos da "ecologia alimentar" das espécies alvo da proposta, enquanto que a segunda componente versa sobre a sua "ecologia de movimento". Além disto, a monitorização feita em ambas as componentes é substancialmente diferente, usando tecnologias também distintas. Para além disto, a terceira e última componente da proposta pretende aplicar as Ciências Sociais à conservação de espécies protegidas e ameaçadas. Para detalhes acerca das componentes referidas, por favor consultar as secções I "Descrição sumária do projeto" e IV "Abordagem" da Memória Descritiva. Assim, a Palombar considera que neste subcritério D.5 o projeto apresenta "bastantes abordagens interdisciplinares", sendo que, portanto, pensamos ser mais adequado a atribuição de 4 pontos.

Face ao exposto, a Palombar gostaria de solicitar a revisão da pontuação atribuída aos subcritérios acima mencionados, tendo em conta os fundamentos apresentados e aguarda com expectativa a aceitação da majoração dos respectivos pontos e a melhoria da PG da candidatura submetida.

A Palombar agradece, desde já, toda a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

João Santos

Pronúncia

209 Serras do Porto

Vimos por este meio apresentar pronúncia em sede de audiência prévia e tendo em consideração o exposto no relatório de análise de mérito, com referência a cada um dos critérios.

A. Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural

Consideramos que a classificação atribuída ao parâmetro A2 deve ser reconsiderada. Na fundamentação referem que o projeto incide só sobre habitats naturais, mas de facto contempla várias ações que contribuem diretamente para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação de espécies protegidas, destacando-se as pteridófitas *Vandenboschia speciosa*, *Dryopteris guanchica* e *Palhinhaea cernua*. A ZEC Valongo foi classificada ao abrigo da Diretiva Habitats, que contempla tanto habitats como espécies protegidas. Certamente não será de valorizar neste critério apenas as espécies previstas na Diretiva Aves, dado que estar-se-ia a privilegiar essa classe faunística, permitindo apenas às ZPEs obter a classificação máxima.

O nosso projeto incide em espécies florísticas cuja distribuição conhecida em Portugal Continental é extremamente localizada, no caso da *Palhinhaea cernua* é inclusive a única população de que há registo em toda a Europa Continental, portanto, o projeto incide de facto sobre habitats naturais e espécies protegidos, pelo que consideramos que deverá obter a classificação de 5 neste parâmetro.

B. Inovação e criatividade

No que respeita ao critério B.1, consideramos que as soluções e abordagens apresentadas não são de todo correntes e sem novidade, pelo contrário, merecendo uma revisão da pontuação. O projeto apresenta abordagens novas, salientando-se em particular as medidas de aumento do conhecimento e de conservação a aplicar às espécies supracitadas e que se revestem de particular novidade:

- não temos conhecimento de que tenha havido em Portugal caracterização e cartografia de populações baseada na sondagem de gametófitos, algo que faz face às características particulares da espécie em causa - *Vandenboschia speciosa*, e que é uma novidade, com efeitos não só em termos de conservação ao nível regional, mas também para a ciência;

- desconhecemos que tenham havido trabalhos científicos em torno da reprodução ex situ de *Palhinhaea cernua*, sendo de facto uma iniciativa que se reveste de novidade, contribuindo para o aumento do conhecimento científico nesta matéria e para a conservação da única população conhecida desta espécie na Europa Continental;

- salienta-se também o facto de se recorrer a técnicas de trabalho vertical, habitualmente associadas às áreas da construção civil e comunicações, para fins de melhoria de um habitat protegido, algo que não julgamos corrente e que demonstra capacidade de reinventar técnicas para as colocar ao serviço de um leque mais vasto de necessidades. As faces verticais de fojos (antigas cavidades mineiras) tendem a não ser intervencionadas, pela perigosidade inerente, e este projeto soube reunir as condições para ultrapassar esse obstáculo, o que se considera que é de valorizar;

- considera-se ainda que o tipo de envolvimento escolar previsto não é corrente, dado que partiu da iniciativa do próprio estabelecimento, demonstrando a dinâmica instalada de agir em comunidade e não apenas desenvolvendo atividades e materiais numa lógica unidirecional. Não será único, mas não consideramos prática corrente.

Em relação ao critério B.2, somos da opinião de que houve realmente um cuidado em incluir neste projeto ações que são efetivamente exequíveis no curto espaço de tempo disponível para a sua implementação, conseguindo-se uma diversidade de atividades, mas centradas em medidas concretas, de modo a que resultassem num cronograma com total probabilidade de concretização, pelo que seria de atribuir a pontuação 5.

C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)

No que respeita ao plano temporal, ao qual foi atribuído um 4, vimos argumentar que consideramos que foi apresentada uma adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto e tendo

em atenção, mais uma vez, o curto espaço de tempo para a implementação da operação, pelo que seria de ponderar a atribuição de 5 neste parâmetro.

D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta

Embora encaremos como positiva a pontuação atribuída aos parâmetros D.1 a D4, somos obviamente da opinião de que a proposta cumpre com os requisitos definidos para a classificação 5. No caso da replicabilidade, embora estejam previstas algumas intervenções em torno de espécies com uma localização muito restrita e sem dúvida associadas ao nosso território, considera-se que a abordagem, metodologia e aprendizagem que resultarão da implementação deste projeto terão total viabilidade de aplicação noutras áreas.

Face ao exposto, somos da opinião de que se desenvolveu um projeto multifacetado, com repercussões efetivas e integradas ao nível do aumento do conhecimento, da gestão ativa de habitats e espécies protegidos e do envolvimento e sensibilização da comunidade, merecendo de facto uma revisão no que respeita aos parâmetros elencados.

Pronúncia

210 Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino – AEPGA

Exmos. Senhores

Vimos por este meio solicitar uma reapreciação da candidatura nº210 da Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino (AEPGA), submetida ao Aviso nº 10006/2020, de 3 de julho, na área da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - "Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural", nos seguintes pontos:

A) A2 – Grau de Incidência sobre habitats naturais ou espécies

Neste ponto a avaliação da nossa candidatura mereceu um 4. Todavia, o projecto apresentado pela AEPGA irá incidir simultaneamente sobre habitats e espécies de interesse comunitário incluídos na Directiva Habitats, nomeadamente sobre:

- a) o habitat 91E0 Florestas Aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*
- b) uma espécie, o peixe *Achondrostoma* sp., anteriormente designado por *Achondrostoma arcasii*. A taxonomia desta espécie tem sido revista e novas classificações resultaram em sucessivas modificações do seu nome científico. O próprio género *Chondrostoma* foi revisto, sendo posteriormente designado por *Achondrostoma*. Esta informação pode ser consultada aqui: <http://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/1665?locale=en>.

Com efeito, esta espécie-alvo do projecto consta do Anexo II da Directiva Habitats, sob o nome científico *Rutilus arcasii*. Esta informação pode ser verificada no plano sectorial da Rede Natura 2000: <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/rn2000/resource/doc/rn-plan-set/peix/rut-arcasii>. Paralelamente, como se sabe, o Livro Vermelho dos Vertebrados está em revisão e muito provavelmente esta nova espécie terá uma nova área de distribuição, provavelmente mais restrita, que implicará, com certeza, um estado de conservação ameaçado.

Consideramos que o conceito "habitats naturais e espécies protegidas" constante na ficha de avaliação do relatório preliminar para este ponto é vago, uma vez que não inclui referências explícitas ao número do anexo. Neste sentido, parece-nos razoável considerar que este ponto se refere a espécies de interesse comunitário incluídas na Directiva Habitats e Aves.

Adicionalmente esta espécie é também referida no próprio plano sectorial da Rede Natura 2000 para o Sítio PTCON0021, local onde o projecto se irá desenvolver.

Pelo exposto, consideramos que este ponto deve ser reclassificado com o valor 5, uma vez que o projecto irá incidir sobre um habitat e uma espécie de interesse comunitário, incluídos no Anexo I e II da Directiva Habitats.

B) B2 – Inovação/Grau de exequibilidade

Consideramos que temos todas as condições para concretizar totalmente o projecto, tal como está previsto na candidatura. Além de recursos humanos próprios, teremos o apoio de consultores especializados para executarmos todas as acções previstas, que trabalharão num regime de contratação de serviços nas acções mais morosas (Paulo Pereira e Américo Guedes). Salienta-se que ambos os técnicos têm experiência prévia nas acções que lhes serão incumbidas. Adicionalmente contaremos também com a consultoria do Professor Amílcar Teixeira (Instituto Politécnico de Bragança), que nos irá assessorar em todas as questões directamente relacionadas com o *Achondrostoma* sp. e que possui uma vasta experiência no trabalho e estudo de espécies piscícolas. Por outro lado, este projecto será desenvolvido numa área geográfica onde habitualmente trabalhamos, pelo que contamos com o apoio institucional do Município de Vimioso, que tudo fará para que o mesmo se concretize na sua totalidade. Neste sentido, consideramos que a avaliação deverá corresponder a 5 pontos.

C) D3 – Soluções adequadas aos objectivos/resultados

Neste ponto a candidatura mereceu um 4. Todavia, todas as acções contempladas respondem directamente ao seu objectivo principal e aos objectivos específicos. Efectivamente no projecto não existe nenhuma acção que não contribua para a prossecução das metas propostas. Neste sentido, solicitamos a reapreciação deste ponto.

D) D4 - Replicabilidade

Este ponto mereceu um 3, todavia estamos seguros que todas as acções propostas têm total viabilidade para serem realizadas noutras áreas da Rede Natura 2000. De uma forma sucinta, as acções propostas são:

Melhoria do Conhecimento

- Inventariação da flora
- Avaliação do estado de conservação de um habitat prioritário
- Identificação das ameaças do ecossistema ribeirinho
- Cartografia de espécies de flora ameaçadas
- Monitorização da presença do visão-americano

Conservação

- Conservação da galeria ripícola
- Conservação in-situ e ex-situ de espécies de flora ameaçadas
- Conservação de uma população de peixes da espécie *Achondrostoma* sp.

Fomento da apropriação da custódia do território pela comunidade local

- Estudo de dimensões humanas
- Produção e divulgação de material de sensibilização
- Realização de evento de sensibilização

Disseminação

- Divulgação

- Participação em estudos científicos

Sustentabilidade

- Organização de campos de trabalho
- Conservação ex-situ de espécies de flora
- Criação de grupo de trabalho com instituição de ensino superior local

De forma objectiva, todas as acções propostas podem ser realizadas noutras áreas da Rede Natura 2000. Parece-nos lógico que a replicabilidade se refira aos métodos utilizados e não às espécies, uma vez que cada Sítio tem as suas necessidades e especificidades de conservação, nomeadamente as que estão mencionadas na ficha do plano sectorial da rede natura 2000. Não faria sentido que uma candidatura que se debruce sobre uma espécie endémica, com uma distribuição restrita, seja penalizada face a outras candidaturas que se foquem em espécies com uma distribuição mais ampla. Posto isto solicitamos que sejam clarificados quais os critérios utilizados para a avaliação da replicabilidade. Questionamos se avaliam se os métodos são replicáveis ou se as acções para estas espécies são replicáveis. Caso seja a segunda hipótese parece-nos que se trata de uma avaliação penalizadora, uma vez que inibe o desenvolvimento de projectos com soluções para problemas locais.

Caso se trate da replicabilidade dos métodos, relembramos que o ponto B.1 Criatividade/soluções e abordagens mereceu por parte dos avaliadores um 2, que corresponde a "O projecto apresenta uma abordagem corrente, sem qualquer novidade", o que significa que os métodos apresentados são de facto amplamente utilizados noutros locais e sítios da rede natura 2000.

Consideramos que neste ponto a a avaliação deve reverter para 5.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

A equipa da AEPGA

Exma. Sra. Diretora do Fundo Ambiental,

No seguimento do relatório preliminar do aviso “Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural”, congratulamo-nos com o facto da candidatura apresentada pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (nº 215) ter sido uma das selecionadas para financiamento.

Porém, vimos por este meio solicitar a revisão de alguns dos cortes realizados no orçamento apresentado.

1) Recursos humanos

No aviso são consideradas despesas incorridas as que forem associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocados ao projeto, com limite até 50% do montante elegível para financiamento.

Com os cortes introduzidos, o montante elegível é de 38 395,46 € (se considerarmos o total do projeto) e de 36 475,69€ (se considerarmos a parte cofinanciada pelo Fundo Ambiental), o que corresponderia a um máximo de, respetivamente, 19.197,73€ e 18.237,85€ para recursos humanos.

No orçamento aprovado, consideram o valor total de 14.023,25€ para recursos humanos, abaixo dos 50%.

Sendo que há uma componente importante nos recursos humanos que foi cortada por vós, mas cujo valor poderia ter sido considerado pois não iria ultrapassar os 50% do aviso, vimos questionar porque consideraram não elegível a componente dos voluntários de longa duração que estão a colaborar com a SPEA, e aos quais é atribuído um subsídio diário de subsistência, uma vez que estão deslocados ao serviço da conservação da natureza, num programa de voluntariado de longa duração. Estes recursos humanos têm protocolo com a SPEA e o seu trabalho é fundamental para a execução das ações previstas no projeto.

Solicitamos que reconsiderem esta questão e seja acrescentado este valor (4.110€) à verba elegível e financiada.

Pela mesma razão, os restantes recursos humanos considerados não elegíveis estão, nas % indicadas, alocados às ações a financiar e são fundamentais para a boa execução das atividades previstas sem comprometer os resultados esperados. Solicitamos que sejam considerados, na medida do possível tendo em conta o critério do limite máximo de 50% do total da verba a financiar.

2) Aluguer de casa e aquisição de viatura

Este projeto assenta na realização de trabalho de campo em 3 áreas do país. A equipa do projeto e os voluntários têm que se deslocar com frequência entre estas áreas (nomeadamente entre as Berlengas e o Algarve) e permanecer durante períodos longos em cada um dos locais, implicando aluguer de casa ou acampamento.

Esta logística é essencial no projeto e as opções escolhidas têm em conta os princípios de economia e sustentabilidade ambiental. Optou-se pela aquisição de uma viatura híbrida (em vez de outra que use apenas combustível fóssil ou do aluguer periódico de um carro); o arrendamento de casa e a realização de acampamento foram privilegiados em detrimento de estadias diárias em alojamentos locais, que seriam mais caros e implicariam no caso das Berlengas despesas diárias de viagem de barco.

Solicitamos que considerem estas despesas como elegíveis nas rubricas de contratação de serviços e equipamentos (aluguer de casa = 2.490€; aquisição viatura = 8.500€).

3) Contratação de serviços e Equipamentos (vários)

De acordo com o aviso, as despesas devem ser necessárias para a implementação do projeto e utilizadas com o único propósito de alcançar os objetivos definidos no projeto. Deste modo, vimos questionar o motivo por serem consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- Instalação de painéis informativos (1750€) e brochura de divulgação (2.5000€)

A ENCB 2030 que enquadra o presente aviso assenta num pilar que pretende “Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade”, além disso o aviso pretende a melhoria do estado de conservação do património natural.

O presente projeto visa diminuir os fatores de risco presentes nos locais, muitos dos quais inerentes a comportamentos inadequados por parte dos visitantes e utilizadores. Consideramos que estes 2 produtos referidos em cima estão diretamente relacionados com os objetivos pretendidos, pois permitem informar e incentivar comportamentos adequados perante os valores naturais a salvaguardar.

- Equipamentos de proteção, identificação e subsistência

a) a equipa do projeto necessita de vestuário e calçado adequado ao desempenho das suas tarefas no campo, que lhes garanta segurança e bem-estar, pois vão estar sujeitos às condições climatéricas, manuseamento de animais e material vegetal e outras intervenções nos locais de intervenção. Além disso, dado que vão estar em zonas frequentadas pelo público, é importante

estarem identificados para que se perceba que a sua atuação está enquadrada num projeto de conservação e não suscite dúvidas. Por isso, foi considerada a verba de 394€ (200€ + 150€ + 44€) para este fim.

b) tal como referido anteriormente, há situações em que a equipa tem que acampar nos locais de trabalho de campo, sendo necessário assegurar as condições básicas a nível de dormida e confeção das refeições. Para este efeito considerou-se a verba de 150€.

c) na casa alugada, é necessária adquirir algum mobiliário e outros equipamentos para o uso no dia-a-dia da equipa do projeto. Verba considerada de 325€.

- Serviços de saúde e seguro

O envolvimento de voluntários como recursos humanos do projeto, implica a obrigação legal de contratação de um serviço de seguro de acidentes pessoais para os mesmos (50€). Além disso, por uma questão de segurança da equipa (técnicos e voluntários) é condição prévia para a realização do curso de segurança a bordo dos barcos a contratação de serviços médicos para a realização de consulta que ateste a aptidão física dos mesmos (63,75€).

Lisboa, 7 de setembro de 2020



Domingos Leitão
Diretor Executivo

Fundo Ambiental

Ambiente e Ação Climática

Aviso nº 10006/2020

Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, direcionadas à melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE - MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL

PROJETO “VALE DA BIODIVERSIDADE”



EXERCÍCIO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

SETEMBRO 2020

ASSUNTO: AVISO N.º 10006/2020 – CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE – MELHORIA DO CONHECIMENTO E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL – RELATÓRIO PRELIMINAR

EXERCÍCIO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Ao Fundo Ambiental

Exmos. Senhores

O ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, notificado do período de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar referente ao Aviso n.º 10006/2020, publicado em Diário da República n.º 128, 2ª série, de 3 de julho de 2020, vem, respeitosamente, exercer o direito de audiência prévia.

Relativamente à candidatura nº 226, com a designação de “VALE DA BIODIVERSIDADE” apresentada no dia 27 de Julho de 2020 às 18:53, através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, consideramos pertinente o envio de pronúncia com pedido de revisão da avaliação da candidatura submetida no subcritério A2.

Critério A: Convergência do projeto para a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural

Sub-critério A2: Grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretivas Habitats e Aves)

Pontuação revista: 5 (0-5)

Justificação:

No segundo parágrafo da seção 4 *Descrição sumária do projeto ou ação* apresentada na memória descritiva apresentada são indicados os grupos taxonómicos sobre os quais incide o projeto “VALE DA BIODIVERSIDADE”, mencionando explicitamente a integração dos dados obtidos relativos a espécies protegidas com os habitats protegidos onde estas ocorrem, pelo que transcrevemos o paragrafo em causa:

Neste projeto será abordada a biodiversidade de fauna (mamíferos, aves, répteis e anfíbios, peixes e invertebrados) assim como a flora (Plantas vasculares, Briófitas e Líquenes) assim como os fatores que ameaçam a sua conservação. Este projeto contempla igualmente os habitats protegidos na medida em que apresenta uma visão integrada das componentes da biodiversidade (espécies) e os habitats nos quais ocorrem e dos quais dependem interligando as espécies protegidas aos habitats protegidos. Constitui assim uma oportunidade para efetuar um ponto da situação sobre o conhecimento da ocorrência de espécies e habitats protegidos no Parque Natural Regional do Vale do Tua, ao mesmo tempo que implementa mecanismos de recolha de informação por parte da população para os anos vindouros.

Entendemos assim que a candidatura do ICETA no sub-critério “A2 – Grau de incidência sobre habitats e espécies protegidas (Diretiva Habitats e Aves)” deverá ser de 5 pontos, a pontuação máxima.

Com esta reavaliação, a Pontuação do Critério A deverá passar para 5 pontos, pelo que vimos por este meio requerer que seja revista a pontuação atribuída à candidatura apresentada pelo ICETA, no subcritério e consequentemente no critério acima mencionado.

Pronúncia

232 Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Venho por este meio solicitar a re-avaliação da pontuação no concurso relativa ao projeto BioConect no que se refere ao ponto A2 (Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies) e B1 (Criatividade/soluções e abordagens).

Salientamos o facto do projeto Bioconect se ter apresentado no ponto 2.2.3 (Promoção de iniciativas de conservação da natureza e da biodiversidade em contexto urbano). No documento de enquadramento (Nota explicativa relativa ao enquadramento de "contexto urbano") os locais de intervenção das iniciativas são descritos como estando "não localizados em espaços rurais". O mesmo documento salienta que as intervenções deverão promover o capital natural, os serviços dos ecossistemas, e a mitigação e adaptação às alterações climáticas. O projeto Bioconect insere-se precisamente nestes objetivos e contexto. Pedimos assim que a adequação do projeto ao contexto urbano seja valorizada na avaliação.

No ponto A2 a proposta BioConect abrange várias espécies protegidas pelas Diretiva Habitats e/ou Aves, pelo que cumpre o critério de avaliação de incluir espécies protegidas. Isto é referido na tarefa 2 "O foco serão espécies presentes nas Directivas Habitats e Aves ... e.g. águia sapeira – *Circus aeruginosus* e carriça - *Troglodyctes troglodyctes*), mamíferos (e.g. morcegos, incluindo mais de 20 espécies e toirão - *Mustela putorius*), anfíbios (e.g. rã verde - *Pelophylax perezi* e tritão marmorado - *Triturus marmoratus*), répteis (e.g. cágado-mediterrânico - *Mauremys leprosa* e briófitos (e.g. *Petalophyllum ralfsii*). Salientamos que dada a zona de intervenção ser o concelho de Lisboa não existem zonas protegidas, e tendo em conta o foco da proposta em zonas urbanas, este critério poderia ser flexível para zonas densamente urbanizadas e não contendo zonas de proteção. Salientamos também que a proposta pretende melhorar a conectividade entre zonas de elevado valor natural e com diversos habitats protegidos.

No ponto B1 a solução apresentada é considerada na avaliação como já sendo conhecida, mas com alguma novidade. Neste ponto salientamos que embora as soluções de implementação sejam necessariamente conhecidas, a novidade do projeto está ligada ao seu objetivo, aumentar a permeabilidade ecológica de uma zona urbana de elevada densidade, de forma a permitir a utilização da cidade por espécies e ao mesmo tempo aumentar os serviços dos ecossistemas.

cumprimentos,

Pedro Pinho

Pronúncia

234 MARCA – Associação de Desenvolvimento Local

Ex.mos Srs,

No seguimento a consulta do dossier de avaliação deste aviso vimos por este meio nos pronunciar relativamente ao relatório preliminar. A nossa pronuncia centra-se em 3 subcritérios: B1, D4 e D5.

Relativamente ao subcritério B1 a Marca-ADL apresentou, segundo a vossa avaliação uma pontuação de B1. Concordamos que na generalidade o projeto apresenta uma abordagem já conhecida, no entanto introduz novidade (o que se traduz uma pontuação de 3), dado que cruza de forma ativa a dimensão ambiental do projeto, através da conservação da natureza e engenharia biofísica, com uma dimensão social do projeto através do envolvimento dos cidadãos e suas organizações na gestão dos próprios espaços a serem trabalhados pelo projeto através de eventos de voluntariado. Outra abordagem que trás alguma inovação a este projeto é o facto de o projeto combinar a intervenção tanto em espaço rural, da Rede Natura 2000 como urbano, conseguindo fazer chegar os resultados da intervenção em espaço rural de alguma forma de maneira mais abrangente pelo envolvimento de público urbano (como sabemos os territórios rurais não são por excelência áreas de muita visibilidade do público geral, dado que a população se concentra em centros urbanos).

Relativamente ao subcritério D4, consideramos que não houve uma avaliação coerente das várias candidaturas, em particular da nossa. Consideramos que a candidatura que apresentamos merece a pontuação máxima neste subcritério. A abordagem, tendo em conta os problemas de conservação (invasoras, alterações climáticas, erosão das margens de linhas de água) a que se dirige e os habitats alvo do projeto, não apresentam de forma nenhuma uma especificidade geográfica, pelo que são amplamente replicáveis em outras áreas da Rede Natura 2000, pois são uma realidade presente em praticamente todas as áreas da Rede Natura 2000. Outro aspeto relevante para a reclassificação da candidatura da Marca-ADL neste subcritério é o facto de os recursos necessários para a implementação deste projeto não serem muito exigentes.

Para além disso denota-se também na avaliação das outras candidaturas incoerência ao nível da classificação das candidaturas neste critério, tendo em conta as descrições gerais dos projetos presentes nas fichas de avaliação do dossier, algumas candidaturas que têm uma atuação meramente urbana obtiveram classificação máxima. Por exemplo o projeto da Universidade de Évora tem uma atuação meramente urbana e obteve classificação máxima, enquanto que o projeto da Universidade do Porto, também com uma atuação urbana obteve a classificação de 4.

Finalmente relativamente ao subcritério D5 e tendo em conta o exposto para o subcritério B1, o projeto apresentado pela Marca – ADL evidencia uma óbvia interdisciplinaridade, pois depende para o cumprimento dos seus objetivos o cruzamentos entre as disciplinas de Conservação da Natureza e Engenharia Biofísica, e dinamização social / cidadania ativa. Outro aspeto relevante é também o envolvimento relevante da disciplina de comunicação por forma a conceber sinalética para os espaços intervencionados. Assim o projeto da Marca-ADL evidencia uma relevante interdisciplinaridade pelo que deveria ser classificado com pontuação máxima neste subcritério.

Para além disso denota-se também na avaliação das outras candidaturas incoerência ao nível da classificação das candidaturas neste critério, tendo em conta as descrições gerais dos projetos presentes nas fichas de avaliação do dossier, já que algumas candidaturas obtêm classificação máxima e não evidenciam interdisciplinaridade superior à do projeto da Marca – ADL (por exemplo Universidade de Évora e Instituto Politécnico de Bragança) que não técnicas comuns utilizadas

na conservação da natureza se certos grupos biológicos (por exemplo o projeto da Universidade de Aveiro que utiliza técnicas de informação geográfica comuns na disciplina de Ornitologia).

Assim consideramos que a classificação do projeto da Marca-ADL deve ser significativamente alterada, sendo que essa alteração provavelmente se traduzirá num aumento de classificação compatível com o alcance do nível de candidaturas aprovadas com dotação orçamental.

Melhores cumprimentos